

PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

EDITAL

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**, Estado De Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à av. Renato Azeredo n. 2001, bairro Janaíba, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, através do Agente de Contratação, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento: A partir do dia 19/05/2025.

Endereço: Prefeitura Municipal de Verdelândia, situada à av. Renato Azeredo n. 2001, bairro Janaíba, Verdelândia/ MG, CEP. 39.458-000

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **19/05/2025 até o dia 19/05/2026** das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no endereço acima indicado.

Procedimento auxiliar.

Consultas: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail, informando o número do credenciamento, por meio do endereço:

licitacoes@verdelandiamg.gov.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data de publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, bem como no site do município no endereço: verdelandia.mg.gov.br/

DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o **credenciamento de produtores da agricultura familiar e**

empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Detalhamento do Objeto:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ABOBRINHA ITALIANA TAMANHO MEDIO PESANDO ATE 1KG. NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: FERIMENTOS, MACHUCADOS, PODRIDAO.	KG	1000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
02	ABOBORA PAULISTA OU MORANGA OU JAPONESA; TAMANHO MEDIO PESANDO ATE 1KG. NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: FERIMENTOS, MACHUCADOS, PODRIDAO. POLPA DA COR ALARANJADA. CASCA LISA DA COR CREME COM ESTRIAS VERDES. TIPO DE PESCOÇO, COM CASCA FIRME E LISA DA COR CREME COM ESTRIAS VERDES E POLPA DA COR CREME ALARANJADA.	KG	2000	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
03	ALFACE CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO ESVERDEADA E TAMANHO UNIFORME, EMBALADOS EM MAÇO, PADRONIZADOS EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 250G CADA UNIDADE, INSETOS DE LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU BIOLÓGICAS.	UND	700	R\$ 5,23	R\$ 3.661,00
04	BATATA DOCE SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACOS RESISTENTES, PESADO E ETIQUETADO.	MOLHO	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
05	BETERRABA; DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E	UND	1000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00

	CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.				
06	BISCOITO PETA; DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO E DATA DE VALIDADE. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. PESO DE 30GR CADA.	KG	850	R\$ 30,13	R\$ 25.610,50
07	CEBOLA DE CABEÇA; SECA, BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.		500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
08	CEBOLINHA VERDE; MACO DE BOA QUALIDADE PESO DE 160 GRAMAS, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.	UND	700	R\$ 5,77	R\$4.039,00
09	CENOURA TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO LARANJA, FRESCA. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, MURCHO, DANO POR PRAGA, OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMAÇÃO GRAVE. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.	KG	700	R\$ 4,26	R\$ 2.982,00
10	COENTRO VERDE FOLHA MAÇO DE BOA QUALIDADE, PESO DE 160 GRAMAS, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.	UND	700	R\$ 8,23	R\$ 5.761,00
11	COLORAU; COLORAU, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS	KG	210	R\$ 28,95	R\$ 6.079,50

	SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO NOME DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICANTE				
12	COUVE MAÇO DE BOA QUALIDADE, PESO DE 250 GRAMAS, DEVE APRESENTAR QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PRODUTOS COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADO NÃO SERÃO ACEITOS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM CAIXAS DE POLIETILENO E SEPARADOS EM MAÇOS INDIVIDUAIS EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTE, PESADO.	UND	850	R\$ 4,75	R\$ 4.037,50
13	LARANJA FRESCA, ÍNTEGRA, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, MURCHO, DANO POR PRAGA. DEVE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, BOLOR, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	MAÇO	3600	R\$ 7,14	R\$ 25.704,00
14	LIMÃO LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	KG	300	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
15	MAMÃO LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	KG	3500	R\$ 7,15	R\$ 25.025,00
16	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE. OTUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS.	MAÇO	4000	R\$ 3,92	R\$ 15.680,00
17	MARACUJA ÍNTEGRO E FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS: IMATURO, PODRIDÃO, SECO, FERIMENTO,	PCT	800	R\$ 8,91	R\$ 7.128,00

	PASSADO, DEFORMAÇÃO GRAVE. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.				
18	MELANCIA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 7 A 10 KG CADA.	MAÇO	7000	R\$ 3,46	R\$ 24.220,00
19	MILHO VERDE MILHO VERDE EM ESPIGA COM MATURAÇÃO ADEQUADA, MACIO, COM CASCAS SANS SEM RUPTURAS E ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, RAIZES, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS UMIDOS E ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS COM 25 KG.	KG	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
20	PEPINO TAMANHO MEDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	KG	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
21	PIMENTÃO TAMANHO MEDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	KG	800	R\$ 7,82	R\$ 6.256,00
22	ROSCA DE APROXIMADAMENTE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. EMBALADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM O PESO LIQUIDO, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES. SERÃO REJEITADOS ROSCA MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBTUNADOS ASPECTO MASSA PESADA" DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	KG	800	R\$ 23,59	R\$ 18.782,00
23	TOMATE "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	KG	2000	R\$ 9,39	R\$ 18.780,00
24	TEMPERO; TEMPERO, HOMOGÊNE. FABRICADO COM PRODUTOS DE QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E/OU INSETOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO NOME DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICANTE.	KG	310	R\$ 12,00	R\$ 3.720,00

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sejam paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme a Resolução FNDE nº 06/2020.

1.6. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.7. O prazo de vigência deste Edital será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência deste Edital.

1.9. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos neste Edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, de acordo com o art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

2.1.1. Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

2.1.2. Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

2.1.3. Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

2.2. Não poderão participar deste credenciamento:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do processo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade credenciante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do credenciamento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Verdelândia no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo.

3.5. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG.

4.DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.3. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.4. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de INABILITAÇÃO:

4.4.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.4.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.4.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.4.4. A prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal e prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

4.4.5. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.4.6. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

4.4.7. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.4.8. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

4.4.9. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.5. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de INABILITAÇÃO:

- 4.5.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.5.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.5.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 4.5.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- 4.5.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 4.5.6. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de INABILITAÇÃO:
- 4.5.7. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.5.8. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.5.9. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 4.5.10. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- 4.5.11. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5 . DO PROJETO DE VENDA

- 5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelo Anexo a este Edital.
- 5.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.
- 5.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura

dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise do Agente de Contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

6.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

6.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EE;

6.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o

resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

6.1.2.1. $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

7.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

7.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

7.4. Caso a credenciante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização acima.

7.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Aberto o período para solicitação de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista nos itens 4 e 5 deste Edital.

8.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

8.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s): Deverão apresentar amostra quando solicitado pelo fiscal de contrato.

9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de aviso publicado no site do Município, no quadro de avisos ou em outra publicação regular.

9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

10.3. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede do município na sala de licitações ou enviado no e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

11.1. Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

11.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Sr Prefeito Municipal por quem ele delegou.

11.3. Após o deferimento do Credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no sítio eletrônico do Município de Verdelândia e no quadro de avisos da prefeitura, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

11.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico:

<https://verdelandia.mg.gov.br/licitacoes/credenciamento>

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o fornecedor será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade credenciante

poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do Credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital de Credenciamento.

13.3. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.4. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.5. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação.

13.6. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

13.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço licitacoes@verdelandia.mg.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do envio do e-mail.

13.8. Para celebração do contrato **o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação**, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião do Credenciamento.

13.9. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo participante, que tenham servido de base ao Credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.10. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Os contratos decorrentes deste Credenciamento poderão ser alterados, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência,

bem como a entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma descrito na rota de entrega e no Termo de Referência, documentos anexos ao presente Edital.

15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os produtos, objeto deste Credenciamento, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

16.1.1. Data da emissão;

16.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;

16.1.3. Quantidade fornecida;

16.1.4. Especificação dos produtos;

16.1.5. Preço unitário e total da fatura;

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Credenciamento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Credenciante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

16.3.1.10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;e

16.3.2.10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

16.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

16.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.

16.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).

17. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

17.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

17.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

17.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

17.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

17.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

17.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

17.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

18. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste Credenciamento é de **R\$: 229.677,50 (Duzentos e vinte nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Credenciamento serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

19.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

070212.365.0046.2059 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -CRECHE
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15000000
Reduzido: 1044

070212.365.0046.2059 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -CRECHE Execução da despesa:
3339030000000
Recurso: 15500000
Reduzido: 1034

70212.365.0046.2059 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -CRECHE
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15520000
Reduzido: 1045

070212.365.0046.2055 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -PRE ESCOLA
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15000000
Reduzido: 1027

070212.365.0046.2055 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -PRE ESCOLA
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15500000
Reduzido: 1035

070212.365.0046.2055 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -PRE ESCOLA
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15520000
Reduzido: 1028

070312.361.0046.2065 MANUT.ATIV DA
MERENDA ENS.FUNDAMENTAL
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15000000
Reduzido: 1057

070312.361.0046.2065 MANUT.ATIV DA
MERENDA ENS.FUNDAMENTAL
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15500000
Reduzido: 1973

070312.361.0046.2065 MANUT.ATIV DA
MERENDA ENS.FUNDAMENTAL
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15520000
Reduzido: 1054

070312.361.0046.2065 MANUT.ATIV DA
MERENDA ENS.FUNDAMENTAL
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15690000
Reduzido: 1055

070512.367.0046.2156 MANUT.ATIV DA
MERENDA – EDUC.ESPECIAL
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15000000
Reduzido: 1089

070512.367.0046.2156 MANUT.ATIV DA
MERENDA – EDUC.ESPECIAL
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15520000
Reduzido: 1088

20. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

20.1 Este Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

20.2. Na hipótese de anulação de Edital de Credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. A revogação deste Edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultarem.

20.4. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

20.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

20.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

20.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

20.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao Credenciamento.

20.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 20.4.1. deste Edital não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

20.6. Nas hipóteses previstas nos itens 20.4.2. e 20.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

20.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

20.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O credenciado ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Credenciante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.9.4. Os danos que dela provierem para a Credenciante;

21.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. A Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato

ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

21.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Credenciante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

21.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

21.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://verdelandia.mg.gov.br/licitacoes/credenciamento> onde constará seu inteiro teor e dos anexos.

22.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

22.2. Após a homologação do Credenciamento, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

22.3. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste Edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente Credenciamento poderá ser obtido nos seguintes locais: Prefeitura de Verdelândia – MG. CEP. 39.580-00 e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal <https://verdelandia.mg.gov.br/licitacoes/credenciamento>

23.2. A homologação do resultado deste Credenciamento não implicará direito à contratação, podendo ser revogado, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

23.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

23.4. As normas disciplinadoras deste procedimento auxiliar serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

23.5. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.6. É facultado o Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.8. A participação no presente Credenciamento implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.9. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

23.10. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

23.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min.

23.12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba - MG, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

24 DOS ANEXOS DESTA EDITAL

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.2. Anexo I - Termo de Referência;

24.2.1. Anexo II – Minuta do Contrato;

24.2.2. Anexo III – Modelo de Projeto de Venda;

24.2.3. Anexo IV - Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios são de produção própria; produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; ou produzidos pelos associados/cooperados;

24.2.4. Anexo V - Modelo de Declaração emitida pelo representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

24.2.5. Anexo VI - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

24.2.6. Anexo VII - Rotas e Cronograma de Entrega dos Produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

CNPJ: 01.612.505/0001-70

EDUARDO AGUIAR

CPF: 277.784.028-82

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda para **credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de alimentação Escolar PNAE, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, inciso IV e 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, todos da mencionada Lei.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidos por esta Lei:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação

e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração."

3. DA CLASSIFICAÇÃO POR ITEM:

3.1.1. Entendemos a viabilidade de "realizar o parcelamento da contratação, em tantos lotes individuais quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis".

3.1.2. Desse modo, recai sobre a opção de parcelar a aquisição dos bens, pesaram a favor do parcelamento os seguintes pontos:

3.1.2.1. As múltiplas contratações garantem a execução de todos os itens, desta forma não comprometerá em caso de itens desertos/fracassados;

3.1.2.2. A garantia do conjunto não se compromete uma vez que será prestada cada lote por fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais individuais; e

3.1.2.3. A competitividade do certame permanece resguardada, uma vez que o mercado tem capacidade para atendimento da demanda da forma como foi estruturada.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5. Alimentar - se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos alunos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o PNAE suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar. Diante dos expostos faz-se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas em anexo (Anexo I) deste estudo para que o município de Verdelândia/MG possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos alunos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

6. DOS LOTES, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
----	-----------	---------	-------	----------	-------

01	ABOBRINHA ITALIANA TAMANHO MEDIO PESANDO ATE 1KG. NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: FERIMENTOS, MACHUCADOS, PODRIDAO.	KG	1000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
02	ABOBORA PAULISTA OU MORANGA OU JAPONESA; TAMANHO MEDIO PESANDO ATE 1KG. NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: FERIMENTOS, MACHUCADOS, PODRIDAO. POLPA DA COR ALARANJADA. CASCA LISA DA COR CREME COM ESTRIAS VERDES. TIPO DE PESCOÇO, COM CASCA FIRME E LISA DA COR CREME COM ESTRIAS VERDES E POLPA DA COR CREME ALARANJADA.	KG	2000	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
03	ALFACE CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO ESVERDEADA E TAMANHO UNIFORME, EMBALADOS EM MAÇO, PADRONIZADOS EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 250G CADA UNIDADE, INSENTOS DE LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU BIOLÓGICAS.	UND	700	R\$ 5,23	R\$ 3.661,00
04	BATATA DOCE SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACOS RESISTENTES, PESADO E ETIQUETADO.	MOLHO	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
05	BETERRABA; DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	UND	1000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
06	BISCOITO PETA; DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO E DATA DE VALIDADE. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. PESO DE 30GR CADA.	KG	850	R\$ 30,13	R\$ 25.610,50

07	CEBOLA DE CABEÇA; SECA, BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.		500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
08	CEBOLINHA VERDE; MACO DE BOA QUALIDADE PESO DE 160 GRAMAS, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.	UND	700	R\$ 5,77	R\$4.039,00
09	CENOURA TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO LARANJA, FRESCA. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, MURCHO, DANO POR PRAGA, OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMAÇÃO GRAVE. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.	KG	700	R\$ 4,26	R\$ 2.982,00
10	COENTRO VERDE FOLHA MAÇO DE BOA QUALIDADE, PESO DE 160 GRAMAS, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.	UND	700	R\$ 8,23	R\$ 5.761,00
11	COLORAU; COLORAU, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO NOME DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICANTE	KG	210	R\$ 28,95	R\$ 6.079,50
12	COUVE MAÇO DE BOA QUALIDADE, PESO DE 250 GRAMAS, DEVE APRESENTAR QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE	UND	850	R\$ 4,75	R\$ 4.037,50

	CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PRODUTOS COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADO NAO SERAO ACEITOS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM CAIXAS DE POLIETILENO E SEPERADOS EM MAÇOS INDIVIDUAIS EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTE, PESADO.				
13	LARANJA FRESCA, INTEGRA, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, MURCHO, DANO POR PRAGA. DEVE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, BOLOR, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	MAÇO	3600	R\$ 7,14	R\$ 25.704,00
14	LIMÃO LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	KG	300	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
15	MAMÃO LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	KG	3500	R\$ 7,15	R\$ 25.025,00
16	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE. OTUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DEMATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS ESEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS ESEM TALOS.	MAÇO	4000	R\$ 3,92	R\$ 15.680,00
17	MARACUJA INTEGRO E FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. NAO SERAO ACEITOS OS DEFEITOS: IMATURO, PODRIDAO, SECO, FERIMENTO, PASSADO, DEFORMAÇÃO GRAVE. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	PCT	800	R\$ 8,91	R\$ 7.128,00
18	MELANCIA TAMANHO REGULAR, DE 1ªQUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA,GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPAFIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL,PESANDO ENTRE 7 A 10 KG CADA.	MAÇO	7000	R\$ 3,46	R\$ 24.220,00
19	MILHO VERDE MILHO VERDE EM ESPIGA COM MATURAÇÃO ADEQUADA, MACIO, COM CASCAS SANS SEM RUPTURAS E ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, RAIZES, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS UMIDOS E ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS COM 25 KG.	KG	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00

20	PEPINO TAMANHO MEDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	KG	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
21	PIMENTÃO TAMANHO MEDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	KG	800	R\$ 7,82	R\$ 6.256,00
22	ROSCA DE APROXIMADAMENTE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. EMBALADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM O PESO LIQUIDO, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES. SERÃO REJEITADOS ROSCA MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBTUNADOS ASPECTO MASSA PESADA” DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	KG	800	R\$ 23,59	R\$ 18.782,00
23	TOMATE "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	KG	2000	R\$ 9,39	R\$ 18.780,00
24	TEMPERO; TEMPERO, HOMOGÊNE. FABRICADO COM PRODUTOS DE QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E/OU INSETOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO NOME DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICANTE.	KG	310	R\$ 12,00	R\$ 3.720,00

7. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

7.1 O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo

Departamento Municipal de Educação, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Verdelândia-MG.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

11.1.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Auxiliar de licitação, na modalidade procedimento de CREDENCIAMENTO, conforme disposto no Inciso I, do

Art. 78, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de contratação **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos;

9.3. Comprovação da habilitação jurídica; nos termos do Inciso I, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:

9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.3. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.4. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Comprovação de regularidade Habilitação fiscal, social e trabalhista; nos termos do Inciso III, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando for o caso;

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme [Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada o Capítulo X, da Lei 14.133/21.

11.2. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e esta Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.

11.3. A avaliação da execução do objeto utilizará de conhecimento básicos para aferição da

qualidade dos produtos entregues;

11.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.4.1. Não produzir os resultados acordados;

11.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no item 7.4 deste TR, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado,

de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.23. Da Liquidação:

11.23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º,

§2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.23.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.23.3.1. O prazo de validade;

11.23.3.2. A data da emissão;

11.23.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.23.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.23.3.5. O valor a pagar; e

11.23.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.23.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.23.6. A Administração deverá realizar para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.23.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.23.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.23.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.23.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.24. Prazo de pagamento:

11.24.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.24.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice.

11.25. Forma de pagamento:

11.25.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.25.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.25.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.25.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é da data de sua assinatura por período de 12 meses.

13. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas

contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução dos produtos objeto do contrato;

13.3 Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

13.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

13.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

13.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

13.7 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

13.8 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.

13.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

14. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Entrega o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua

proposta, com a elalocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo deReferência e em sua proposta;

14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;

14.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos emtrabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

14.9 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários naexecução deste objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.10 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

14.11 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.12 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato,

indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

14.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

15. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversos produtores. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

15.2 Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1 A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica/física será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica/física os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:

16.1.1 Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;

16.1.2 Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e

16.1.3 Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; 21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

17.2.4 Multa:

17.2.4.1 Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.4.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

17.4.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

17.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

17.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4 Os danos que dela provierem para a Contratante;

17.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1 O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste Credenciamento é de **R\$: 229.677,50 (Duzentos e vinte nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

070212.365.0046.2059 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -CRECHE
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15000000
Reduzido: 1044

070212.365.0046.2059 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -CRECHE Execução da despesa:
3339030000000
Recurso: 15500000
Reduzido: 1034

70212.365.0046.2059 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -CRECHE
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15520000
Reduzido: 1045

070212.365.0046.2055 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -PRE ESCOLA
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15000000
Reduzido: 1027

070212.365.0046.2055 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -PRE ESCOLA
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15500000
Reduzido: 1035

070212.365.0046.2055 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -PRE ESCOLA
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15520000
Reduzido: 1028

070312.361.0046.2065 MANUT.ATIV DA
MERENDA ENS.FUNDAMENTAL
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15000000
eduzido: 1057

070312.361.0046.2065 MANUT.ATIV DA
MERENDA ENS.FUNDAMENTAL
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15500000
eduzido: 1973

070312.361.0046.2065 MANUT.ATIV DA
MERENDA ENS.FUNDAMENTAL
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15520000

070312.361.0046.2065 MANUT.ATIV DA
MERENDA ENS.FUNDAMENTAL
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15690000

Reduzido: 1054

070512.367.0046.2156 MANUT.ATIV DA
MERENDA – EDUC.ESPECIAL
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15000000
Reduzido: 1089

Reduzido: 1055

070512.367.0046.2156 MANUT.ATIV DA
MERENDA – EDUC.ESPECIAL
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15520000
Reduzido: 1088

23.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato dos serviços serão custeadas com recursos orçamentária acima, referente ao exercício 2024 e deverá está previsto no orçamento subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELANDIA

CNPJ: 01.612.505/0001-70

EDUARDO AGUIAR

CPF: 277.784.028-82

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, com sede na av. Renato Azeredo n. 2001 – bairro Janaíba, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Wilton Leite Madureira, inscrito sob o número de CPF: _____; e _____,

inscrita no CNPJ sob o nº _____,

com sede na _____,

_____ , neste ato representada por _____,

inscrita no CPF: _____,

_____. Resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a regência da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA, com sede no endereço Av. Renato Azeredo n. 2001, bairro Janaíba, na cidade de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. WILTON LEITE MADUREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2025 credenciamento nº002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ABOBRINHA ITALIANA TAMANHO MEDIO PESANDO ATE 1KG. NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: FERIMENTOS, MACHUCADOS, PODRIDAO.				
02	ABOBORA PAULISTA OU MORANGA OU JAPONESA; TAMANHO MEDIO PESANDO ATE 1KG. NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: FERIMENTOS, MACHUCADOS, PODRIDAO. POLPA DA COR ALARANJADA. CASCA LISA DA COR CREME COM ESTRIAS VERDES. TIPO DE PESCOÇO, COM CASCA FIRME E LISA DA COR CREME COM ESTRIAS VERDES E POLPA DA COR CREME ALARANJADA.				
03	ALFACE CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO ESVERDEADA E TAMANHO UNIFORME, EMBALADOS EM MAÇO, PADRONIZADOS EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 250G CADA UNIDADE, INSENTOS DE LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU BIOLÓGICAS.				
04	BATATA DOCE SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACOS RESISTENTES, PESADO E ETIQUETADO.				
05	BETERRABA; DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.				

06	BISCOITO PETA; DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO E DATA DE VALIDADE. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. PESO DE 30GR CADA.				
07	CEBOLA DE CABEÇA; SECA, BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.				
08	CEBOLINHA VERDE; MACO DE BOA QUALIDADE PESO DE 160 GRAMAS, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.				
09	CENOURA TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO LARANJA, FRESCA. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, MURCHO, DANO POR PRAGA, OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMAÇÃO GRAVE. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.				
10	COENTRO VERDE FOLHA MAÇO DE BOA QUALIDADE, PESO DE 160 GRAMAS, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.				
11	COLORAU; COLORAU, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO				

	PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO NOME DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICANTE				
12	COUVE MAÇO DE BOA QUALIDADE, PESO DE 250 GRAMAS, DEVE APRESENTAR QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORACAO PROPRIA, SUPERFICIE LISA, LIVRE DE DANOS MECANICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PRODUTOS COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADO NAO SERAO ACEITOS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM CAIXAS DE POLIETILENO E SEPERADOS EM MAÇOS INDIVIDUAIS EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTE, PESADO.				
13	LARANJA FRESCA, INTEGRA, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, MURCHO, DANO POR PRAGA. DEVE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, BOLOR, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.				
14	LIMÃO LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.				
15	MAMÃO LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.				
16	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE. OTUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DEMATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS ESEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS ESEM TALOS.				
17	MARACUJA INTEGRO E FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. NAO SERAO ACEITOS OS DEFEITOS: IMATURO, PODRIDAO, SECO, FERIMENTO, PASSADO, DEFORMAÇÃO GRAVE. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.				
18	MELANCIA TAMANHO REGULAR, DE 1ªQUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA,GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E				

	LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 7 A 10 KG CADA.				
19	MILHO VERDE MILHO VERDE EM ESPIGA COM MATURAÇÃO ADEQUADA, MACIO, COM CASCAS SANS SEM RUPTURAS E ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, RAIZES, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS UMIDOS E ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS COM 25 KG.				
20	PEPINO TAMANHO MEDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.				
21	PIMENTÃO TAMANHO MEDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.				
22	ROSCA DE APROXIMADAMENTE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. EMBALADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM O PESO LIQUIDO, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES. SERÃO REJEITADOS ROSCA MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBTUNADOS ASPECTO MASSA PESADA” DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.				
23	TOMATE "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.				
24	TEMPERO; TEMPERO, HOMOGÊNE. FABRICADO COM PRODUTOS DE QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E/OU INSETOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO NOME DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICANTE.				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 19/05/2026 contados do(a) data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O modelo de execução do objeto define como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Neste sentido, a execução do contrato seguirá o seguinte modelo:

3.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados da assinatura, em remessa única.

3.3. Os bens deverão ser entregues nas escolas municipais deste município, conforme será solicitado pela Diretora do Departamento de Educação;

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, sendo:

070212.365.0046.2059 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -CRECHE
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15000000
Reduzido: 1044

070212.365.0046.2059 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -CRECHE Execução da despesa:
3339030000000
Recurso: 15500000
Reduzido: 1034

70212.365.0046.2059 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -CRECHE
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15520000
Reduzido: 1045

070212.365.0046.2055 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -PRE ESCOLA
Execução da despesa: 3339030000000
Recurso: 15000000
Reduzido: 1027

070212.365.0046.2055 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -PRE ESCOLA

070212.365.0046.2055 MANUT.MERENADA
ESCOLAR -PRE ESCOLA

Execução da despesa: 33390300000000
Recurso: 15500000
Reduzido: 1035

Execução da despesa: 33390300000000
Recurso: 15520000
Reduzido: 1028

070312.361.0046.2065 MANUT.ATIV DA
MERENDA ENS.FUNDAMENTAL
Execução da despesa: 33390300000000
Recurso: 15000000
Reduzido: 1057

070312.361.0046.2065 MANUT.ATIV DA
MERENDA ENS.FUNDAMENTAL
Execução da despesa: 33390300000000
Recurso: 15500000
Reduzido: 1973

070312.361.0046.2065 MANUT.ATIV DA
MERENDA ENS.FUNDAMENTAL
Execução da despesa: 33390300000000
Recurso: 15520000
Reduzido: 1054

070312.361.0046.2065 MANUT.ATIV DA
MERENDA ENS.FUNDAMENTAL
Execução da despesa: 33390300000000
Recurso: 15690000
Reduzido: 1055

070512.367.0046.2156 MANUT.ATIV DA
MERENDA – EDUC.ESPECIAL
Execução da despesa: 33390300000000
Recurso: 15000000
Reduzido: 1089

070512.367.0046.2156 MANUT.ATIV DA
MERENDA – EDUC.ESPECIAL
Execução da despesa: 33390300000000
Recurso: 15520000
Reduzido: 1088

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá

ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Verdelândia, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

CNPJ: 01.612.505/0001-70

EDUARDO AGUIAR

CPF: 277.784.028-82

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1ºTESTEMUNHAS:

2ºTESTEMUNHAS:

PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega
------------	------------	---------------	------------------------	--------------------------

			4.1. Unitário	4.2. Total	dos produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO III (CONTINUAÇÃO) MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
---------------------	---------	--------------

4. Endereço	5. DDD/Fone
-------------	-------------

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade e	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço/Unidad e	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO III (CONTINUAÇÃO) MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II - Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO DE PRODUÇÃO
PRÓPRIA; PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO
DE VENDA; OU PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

Eu, _____ representante de Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____ **DECLARO**, para fins de participação CREDENCIAMENTO Nº 001-
2024-CR, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção
dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____.

Assinatura

PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO REPRESENTANTELEGAL DE
RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ___, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___.

Assinatura

PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Verdelândia:

DADOS CADASTRAIS		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		

Eu _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: (especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme objeto do Termo de Referência).

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no **Edital de Credenciamento nº 055-2025**, acatando- as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento do objeto para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação e realização do objeto, bemcomo das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em entregar os bens para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local, ____/____/____.

Assinatura